



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2253

Manaus, Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2886/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000066-33.2019.8.04.2101, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 2888/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça Substituto, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000047-92.2019.8.04.6800, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 2892/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 104/2021 – 2ªPJMIN, datado de 15.11.2021, oriundo da 2.ª Promotoria de Justiça de Manicoré (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.019450);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 5476.2021.SGMP.0725865.2021.019450, datado de 16.11.2021;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos autos do Processo nº 0000308-68.2019.8.04.5600, em tramitação no Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Manicoré, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Vinicius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2894/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO N.º 171/2021-18ªVJEC, datado de 10.11.2022, oriundo do Juízo de Direito da 18ª Vara do Juizado Especial Criminal (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 02.2021.00009893-0);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 68.ª Promotoria de Justiça de Manaus (17.ª Vara do Juizado Especial Criminal), para atuar nos autos do Processo nº 0601246-82.2019.8.04.0016, em tramitação no Juízo de Direito da 18ª Vara do Juizado Especial Criminal, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Solange da Silva Guedes Moura, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos autos do Processo n.º 0603759-92.2021.8.04.4400, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Humaitá, em face da manifestação de impedimento do Exmo. Sr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2895/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 856/2021, datado de 12.11.2021, oriundo da 1ª Vara de Humaitá (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.019496);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5479.2021.SGMP.0725939.2021.019496, datado de 16.11.2021;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos autos do Processo n.º 0603758-10.2021.8.04.4400, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Humaitá, em face da manifestação de impedimento do Exmo. Sr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2897/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000051-64.2019.8.04.2101, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0923/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 191/2013, de 19.11.2013, alterado pelo ATO PGJ n.º 249/2017, de 11.12.2017, que regulamenta as férias dos servidores efetivos, comissionados e cedidos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 249/2017, de 11.12.2017, que regulamenta a utilização do Módulo de Férias on line, ferramenta integrada ao Sistema de Gestão de Pessoas – GEP, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, dentre outras providências;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei Estadual n.º 1.762, de 14.11.1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade, ditada pelos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, de aperfeiçoar o planejamento da Administração Ministerial concernente ao cronograma de férias, com vistas a uniformizar as rotinas administrativas, a prevenir soluções de continuidade e a esclarecer eventuais aspectos controversos,

RESOLVE:

CONCEDER saldo de 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao período aquisitivo 2021/2022, aos servidores efetivos e comissionados desta Procuradoria-Geral de Justiça, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0925/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o projeto de substituição de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico, apresentado por meio do procedimento SEI nº 2019.015846;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018930 – SEI;

CONSIDERANDO a existência de 30 (trinta) Promotorias de Justiça desprovidas de assessoramento técnico-jurídico nos meses de novembro e dezembro de 2021, sendo 2 (uma) vagas, 2 (uma) por licença-médica, 1 (uma) por licença-maternidade e 2 (duas) por necessidade extraordinária do serviço e 23 (vinte e seis) por ocasião de férias;

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018930,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais que se encontrem com vista ao Ministério Público que atua nas seguintes Varas Criminais Comuns e Especializadas: 2ª, 4ª, 8ª, 12ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 23ª, 24ª, 26ª, 65ª, 67ª, 68ª, 73ª, 74ª, 82ª, 84ª, 88ª, 89ª, 91ª, 92ª, 95ª, 100ª e 106ª Promotorias de Justiça e demais Promotorias que necessitarem de reforço técnico durante a vigência do Grupo;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores:

COMPONENTES

ANDRÉA RIBEIRO COSMO

92ª PJ e 95ª PJ

DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA

15ª PJ, 19ª PJ, 67ª PJ, 74ª PJ e 99ª PJ

DIEGO MENDONÇA MARTINS  
99ª PJ

ISADYSON PIMENTEL AZEDO  
20ª PJ, 73ª PJ, 82ª PJ, 89ª PJ, 100ª PJ e 106ª PJ

JEFFERSON ORTIZ MATIAS  
16ª PJ, 17ª PJ e 26ª PJ

JOÃO PAULO GOMES LIMA  
12ª PJ, 65ª PJ e 68ª PJ

JULIANA VIEIRA FARIAS  
84ª PJ e 88ª PJ

LEANDRO NOBRE DE FREITAS  
2ª PJ e 91ª PJ

LEONARDO ARAUJO TORRES  
4ª e 8ª PJ

MATHEUS MARINHO NOGUEIRA  
23ª PJ, 24ª PJ e 97ª PJ

TATIANA DOMINIAK SOARES  
4ª PJ e 8ª PJ

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 08/11/2021 a 07/01/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015846;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0926/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.019176 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 10/11/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0928/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.019266-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PJG, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos TC QOPM PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO –Assessor de Segurança Institucional MPAM, matrícula funcional 001540-7A, para atender despesas eventuais e de pequeno vulto, devendo correr à conta dos elementos de despesa nº 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0936/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.019317 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do

Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ALESSANDRO MALVEIRA DE MESQUITA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - Nulid, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 01/11/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0939/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.019154 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora JHENNY FERNANDA DOS SANTOS HIGINO, Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à 02ª Promotoria de Justiça de Maués, a contar de 09/11/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0941/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.019104 – SEI,

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor ANDRÉ FELIPE LIMA STACCIARINI, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 20ª Promotoria de Justiça, a contar de 18/11/2021;

II - RELOTAR a servidora LUANA ANDRADE CARVALHO, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 99ª Promotoria de Justiça, a contare de 18/11/2021;

III - RELOTAR a servidora MARIA AUGUSTA MACHADO LIMA,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Belbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 83ª Promotoria de Justiça, a 18/11/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0942/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.007103 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO e ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA, Agentes de Apoio-Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Não Persecução Penal, com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 28/11/2021 a 10/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482.2021.03AJ-SUBADM.0722558.2021.011822

Autos n.º 2021.011822

Assunto: solicitação de aquisição de equipamentos de contrainteligência.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 122 (0664865), no qual a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST solicita a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM a aquisição de equipamentos de contrainteligência para segurança institucional (detector de materiais digital; boroscópio; jogo de ferramentas com 08 peças; fita métrica comum, alicate amperímetro digital e testador de wi-fi) para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST e a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS

vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (0674951, 0697938 e 0715282);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 120 (0722557), opinou-se pela possibilidade da contratação direta das empresas MULTIPLOS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 41.718.113/0001-04), no valor de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 331 (0725038) e RCK SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI (CNPJ nº 37.685.672/0001-98), no valor de R\$3.117,58 (três mil cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 309 (0718584).;

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 120 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR às empresas MULTIPLOS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 41.718.113/0001-04), no valor de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 331 (0725038) e RCK SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI (CNPJ nº 37.685.672/0001-98), no valor de R\$1.431,69 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 309 (0718584);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

##### AVISO

AVISO DE INDEFERIMENTO N.º 0051/2021/78PRODEPPP

Notícia de Fato N.º 01.2021.00004274-6

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, da Resolução n.º 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2021.00004274-6 - 78ª PRODEPPP, que relata " Assunto: FUNCIONÁRIO FANTASMA. SERVIDOR NÃO CONCURSADO, HÁ PELO MENOS 12 ANOS NÃO CUMPRE HORÁRIO EM NENHUMA SECRETARIA LIGADA A PREFEITURA, RECEBE TODOS OS VENCIMENTOS COMO SE TRABALHASSE ", para tomar ciência da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO da referida Notícia de Fato, tendo em vista que Denúncia idêntica a essa já foi apurada no bojo da NF 01.2020.00002250-2. Somado a isso, sendo anônimo o Representante, impossível a sua identificação para que possa

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

tomar ciência que a referida Denúncia já foi devidamente apurada.

Cumpra ressaltar que, nos termos do art. 20, caput, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, do indeferimento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

## AVISO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PRETO DA EVA  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 008.2021-PJRPE

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, inciso III e VI da Constituição Federal, artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93;

Considerando que a função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art.25.IV, da Lei n.º 8.625/93 e Art. 3º inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Direito Federal de dos Municípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que o teor da Resolução n.º 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração do Inquérito Civil;

Considerando a Notícia de Fato n.º 0067.2017 atuada a partir de representação formulada pelo advogado Luiz Carlos Pantoja OAB/AM913;

A Requerente servidora deste município, na função de atendente de farmácia, desde Novembro de 2011, contratada sem Concurso Público, trabalhando como avulsa, sem qualquer registro legal nem contribuição devida ao INSS, recebendo seu salário através de notas fiscais avulsas de representação de serviços emitida pela prefeitura.

Tem sido frequente e costumeiro o atraso no pagamento de seus salários, conforme faz prova o requerimento anexos de dezembro/ 2015 e julho/20 16, requerendo pagamento de salários atrasados.

RESOLUÇÃO:

Instaurar Inquérito Civil Público, nos termos dos art. 28º, da resolução 006/2015 CSMP.

Determinar: as seguintes diligências preliminares:

1. O registro do competente inquérito civil n.º 008/2021/PJRPE e o encaminhamento de cópia desta portaria à Procuradoria-Geral de Justiça para a publicação no órgão oficial;
2. Oficia à Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, solicitando explicações pertinentes no sentido de apresentar a narrativa detalhada dos fatos com os documentos necessários, sobretudo dizendo: (I. A juntada das folhas de pagamento de servidores

avulsos, caso exista. 11. Informações sobre a contratação da servidora CHARLENE CRUZ DE LIMA.

3. Nomear a Servidora Vanilda Lima da Silva para secretariar os trabalhos;

Registre-se e autue-se.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de novembro de 2021

VIVALDO CASTRO DE SOUZA  
Promotor de Justiça

## AVISO

Edital de Intimação n.º 0193/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2018.00001933-7  
Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001933-7 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME, OBJETO DO CONTRATO N.º 067/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA BP SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO SPE S.A.", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0720/2021/54PJ, de 08.11.2021.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, par. 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(AM), 17 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0024/2021/13PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infraassinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB, art. 8º, § 1º, da Lei n.º. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei n.º. 8.625/1993; art. 22 da Lei n.º. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2021.00000711-6, visando a apurar a possível nomeação irregular de servidores na ALEAM pela Exma. Deputada Estadual M.M.F.P.R. bem como a percepção irregular de vencimentos destes sem a devida contraprestação dos serviços;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000711-6 13ª PRODEPPP, em face da Exma. Deputada Estadual M. M. F. P. R., e dos servidores e ex-servidores M. R. L. C., V. S. C., S. T. C. de A., T. J. A. P., M. J. C. de A., G. A. G. C. N., S. M. M., R. G. da S., R. C. M. E R. N. da S. J., visando a apurar a possível nomeação irregular de tais servidores pela Exma. Deputada Estadual, bem como a percepção irregular de vencimentos destes sem a devida contraprestação dos serviços;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

CLEY BARBOSA MARTINS  
Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 13ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0052/2021/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0032.2021.78, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2017.00001631-4, que tem por objeto "Apurar denúncia de possíveis ilegalidades na execução dos Contratos n. 002/2010 e 003/2010, celebrados entre a SEMASDH e a Empresa LIFCAS Comércio Ltda, para fornecimento de alimentos para o Programa PETI. ".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 17 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)  
Hilton Serra Viana

Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0062/2021/28PJ

N.º MP01.2021.00004026-0  
Interessado:MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS  
Requerido: ROSIELE FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto Violência Contra Criança e Adolescente.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 16 de novembro de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0063/2021/28PJ

N.º MP01.2021.00003933-0  
Interessado:Josiane dos Santos Pimentel  
Requerido: Gerência de Educação Especial da SEMED

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, que tem por objeto solicitação de profissional mediador para acompanhamento escolar de criança/adolescente com deficiência, tendo sido a parte demandante encaminhada para Defensoria Pública Estadual para fins de judicialização, em conformidade com o disposto no art. 3.º, inc. I do Ato PGJ nº 358/2004.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 16 de novembro de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000084829

PORTARIA IC – PJ/BC/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maíra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 206.2021.000079, nesta Promotoria, na qual se apura suposta irregularidade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Benjamin Constant em razão de defeito na Viatura (terrestre);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080/90 regula que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como é dever do Estado garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção às Urgências e Rede de Atenção às Urgências prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada, sendo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), componente fundamental desta Política Nacional.

CONSIDERANDO que a situação acima narrada pode configurar deficiência em serviço de relevância pública, acarretando diversos problemas relacionados com a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar suposta irregularidade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do município de Benjamin Constant em razão de defeito na Viatura (terrestre);

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – REQUISITE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria Municipal de Saúde informações atualizadas sobre o conserto e funcionamento da ambulância móvel do SAMU, bem como informe sobre as providências adotadas para a solução do problema;

2.5 - REQUISITE-SE, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Coordenação Regional de Regulação do Alto Solimões/SAMU 192, através da Coordenadora, a Sra. Lucivânia Queiroz Soriano, em Tabatinga, informações atualizadas sobre o estado de conservação e funcionamento da ambulância do SAMU em Benjamin Constant/AM.

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Leandro dos Anjos Batista, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 17 de novembro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000084401**

PORTARIA IC – PJ/BC/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 22, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 161.2021.000009, nesta Promotoria, na qual se apura possíveis irregularidades em procedimento licitatório (Pregão presencial nº 044 CPL/SRP), destinado à eventual aquisição de equipamentos e material hospitalar permanente para o Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, pelo município de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar possíveis irregularidades em procedimento licitatório (Pregão presencial nº 044 CPL/SRP), destinado à eventual aquisição de equipamentos e material hospitalar permanente para o Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, pelo município de Benjamin Constant/AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – Sejam reiterados os ofícios 158 e 159/2021-PJ/BC, respectivamente para as empresas A.R. RODRIGUEZ e CIA LTDA e WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA;

2.5 – Seja notificada a Pregoeira do Município de Benjamin Constant, a Sra. Sebastiana Alves Rodrigues, para que apresente justificativa fundamentada sobre a Desclassificação da empresa L K MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS no Pregão presencial nº 044 CPL/SRP. Conceda o prazo de 15 (quinze) dias.

2.6 - expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Leandro dos Anjos Batista, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 16 de novembro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000084491**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 205.2021.000016

Portaria nº 2021/0000084491

Representante(s): 02ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

Representado(s): MUNICÍPIO DE TABATINGA.

OBJETO: Acompanhar a elaboração, implementação e demais diligências quanto ao Plano Municipal de Atendimento

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

Socioeducativo em Tabatinga/AM.  
Tabatinga 16 de Novembro de 2021  
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
02º Promotor de Justiça de Tabatinga

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0082/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001643-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000628-3 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Francisco Haroldo Tabosa Júnior”, quando de sua prisão ocorrida em 14/05/2021, por volta das 11:05 hs, na Travessa Serpão, Comunidade Valparaíso, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento

Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 21 de outubro de 2021

JOÃO GASPARD RODRIGUES

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

anual do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, exercício de 2015, responsabilidade de José Ricardo Vieira Trindade.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 06/2015-CSMP.

Manaus, 12 de novembro de 2021

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº Aviso nº0143/2021/51ªPJ

Aviso nº0143/2021/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2019.00002620-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de

Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro

de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-

CSMP/AM, vem INTIMAR Jezuelso Gonçalves Afonso, parte interessada no Inquérito Civil

Nº:06.2019.00002620-9, cujo objeto trata de Irregularidades sanitárias na Panificadora Joana

D'Arc, de responsabilidade do Sr. Jezuelso Gonçalves Afonso., em face de Panificadora Joana

D'Arc, gabriel.beckman@hotmail.Com, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu

arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no

Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento

dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 12 de novembro de 2021

Sheyla Andrade dos Santos

Promotora de Justiça

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 336/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ Nº 075/2018, de 10.05.2018, que institui a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 257.2019.01AJ-SUBADM.0348243.2019.011165

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2021.018564;

RESOLVE:

AUTORIZAR a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz TATIANE GUEDES PIRES, Agente Técnico-Jurídico, para 4 (quatro) horas diárias, no período 28/10/2021 a 29/04/2023.

#### AVISO Nº 049.2021.01PROM\_PRF

Despacho de ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato nº.040.2021.000361

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, da Resolução nº. 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca da decisão proferida nos presentes autos, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, inclusive com a possibilidade de retratação, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-Am,17/11/2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA

Promotora de Justiça

#### AVISO Nº Aviso nº 0027/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00003664-4, que tem como objeto: Apurar eventuais irregularidades na prestação de contas

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

Dmes Brito de Souza  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 337/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2021.019089,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 07/11/2021 a 14/11/2021, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 338/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2021.019084,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) TALITHA NOGUEIRA BRAGA ANDES, Agente de Serviço - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 07/11/2021 a 14/11/2021, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 17 de novembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### REQUERIMENTO Nº 150785/2021

Interessado: Vicente José da Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

de 15/12/2021 a 17/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 150890/2021

Interessado: Cláudia de Moraes Martins Pereira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 85.2021.DCCON.0727170.2021.016783

Processo: 2021.016783.

Especie: Termo de Cessão de Servidor n. 026/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão do servidor HERMESON FONTES BENTES, Cargo: Vigia, pertencente ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, que será designado exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislacoes municipais aplicaveis ao objeto do termo.

Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo de cessão de servidor.

Cedente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. BETANAEL DA SILVA DANGELO (Prefeito Municipal de Manacapuru/AM).

Data da Assinatura: 16.11.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva